Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0028400-03.2012.5.17.0132

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso
- Idoso
- Idoso
- Idoso
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 26/03/2012
Valor da causa: R$ 30.000,00

Partes:

RECLAMANTE: GUSTAVO CAMPOS MENON
ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RODRIGO SEBASTIAO SOUZA
ADVOGADO: ELIZA THOMAZ DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: ADALIO MARTINS DA SILVA
RECLAMANTE: ANDERSON CAMPOS POGGIAN DEPOLI
ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: ANTONIO DE ASSIS ESPOLADOR
ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: ANTONIO DEPOLE CAMPOS
ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: ANTONIO SPOLADORI POGGIAN
RECLAMANTE: CARLOS HENRIQUE GUIMARAES
ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: DANNY SMITH DE MATOS MOTA
ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: DOUGLAS ALVES FARIAS

ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: ELIMARIO DOS SANTOS HENRIQUES
ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: ELIMARIO CORREIA RIBEIRO
ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: GILBERTO CANUTO SILVA
ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: GILMAR NALIN BIAZATE
ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: JOSE EDUARDO CASSA
ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: MARCO ANTONIO FARIA MENON
ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: ROGERIO CAMPOS POGGIAN
ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: WELINGTON MANGIFESTE CURTY
ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: MARCELO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
RECLAMADO: MC ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA - EPP
ADVOGADO: CLAUDIO FIORIO
RECLAMADO: M A M MARTINS MARMORES E GRANITOS - ME
ADVOGADO: ALEXANDRE CARVALHO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ATOrd 0028400-03.2012.5.17.0132
RECLAMANTE: GUSTAVO CAMPOS MENON E OUTROS (17)
RECLAMADO: MC ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA - EPP E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

PROCESSO: ATOrd 0028400-03.2012.5.17.0132

RECLAMANTE: GUSTAVO CAMPOS MENON E OUTROS (18)

RECLAMADOS: MC ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA - EPP E OUTROS (2)

A Excelentíssima Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, **ANIELLY VARNIER COMERIO MENEZES SILVA**, que, nos termos da decisão de ID fd0bbff, nomeou o Leiloeiro Oficial **MAURO COLODETE**, matrícula JUCEES nº 051/2006, com escritório na Rua Cel. João Veiga dos Santos, nº 217, Sala 06, bairro São Miguel, Castelo/ES, telefones (28) 3542-3333, (28) 99955-5000 e (27) 99955-5000, e-mail sac@colodeteleiloes.com.br, **FAZ SABER** que será realizado Leilão Público Judicial, nos termos do art. 888, § 3º, da CLT, c/c art. 881 do CPC, do bem abaixo descrito, cujos lances serão recebidos por meio do sítio eletrônico www.colodeteleiloes.com.br, a partir da publicação do presente edital, conforme segue:

LOCAL DO LEILÃO: O leilão será exclusivamente na modalidade eletrônica, através do sítio eletrônico www.colodeteleiloes.com.br**.**

DATA DO LEILÃO: O leilão ocorrerá entre os dias 02 de fevereiro de 2027, a partir das 14:00 horas, e 18 de fevereiro de 2027, até as 14:00 horas.

01 – BEM A SER LEILOADO

LOTE 01: Uma área de terreno rural com dois hectares (2,00 00 ha), correspondentes a dezesseis (16) litros e seiscentos e quarenta metros quadrados (640,00m²) - bem como suas benfeitorias não averbadas - situado nos lugares “Santa Rita e Moitãozinho”, Cachoeiro de Itapemirim-ES, confrontando pelos seus diversos lados com a Rodovia Cachoeiro x Atílio Vivacqua, Wilson Moreira e Gramic Granitos e Mármores Ltda. INCRA 950.068.844.322-4. Matrícula nº 30.177 do Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

02 – ÔNUS SOBRE O BEM

PJe Documento assinado eletronicamente por ANIELLY VARNIER COMERIO MENEZES SILVA, em 10/11/2026, às 13:09:42 - 3942f84

Matrícula nº 30.177: R.5: Arresto e AV.6: Conversão do arresto em penhora Processo 0016844-13.2011.8.08.0011, 2ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim; R.7: Penhora Processo 0028400-03.2012.5.17.0132, 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim; R.8: Penhora Processo 0039400-03.2012.5.17.0131, 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim; R.9: Penhora Processo 027800-45.2013.5.17.0132, 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim; AV.10: Indisponibilidade Processo 0017500-58.2012.5.17.0132, 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim; AV.11: Indisponibilidade, Processo 0118100-27.2011.5.17.0131, 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim; AV.12: Indisponibilidade Processo 0118100-27.2011.5.17.0131, 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim; AV.15: Indisponibilidade Processo 0000976-97.2010.5.01.0003, 3ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; AV.16: Indisponibilidade Processo 0100802-76.2020.5.01.0058, 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; AV.17: Indisponibilidade Processo 0101057-90.2022.5.01.0049, 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; AV.18: Indisponibilidade Processo 5000180-87.2022.4.02.5101/RJ, 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; AV.19: Indisponibilidade Processo 0100552-13.2019.5.01.0047, 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; AV.20: Indisponibilidade Processo 0100666-74.2018.5.01.0050, 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO LOTE 01: R$ 2.688.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais).

03 – CONDIÇÕES GERAIS

a) Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas inscritas respectivamente no cadastro de pessoas físicas (CPF) e no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ). Nos termos do art. 891 do CPC, não será aceito lance vil, assim considerado aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

b) Para participar do Leilão de forma ONLINE, o usuário deverá efetuar o **cadastro no site do Leiloeiro www.colodeteleiloes.com.br, com *ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 08 HORAS DO HORÁRIO PREVISTO PARA O ENCERRAMENTO DO LEILÃO***. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:

I - Pessoa Física: Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.

PJe Documento assinado eletronicamente por ANIELLY VARNIER COMERIO MENEZES SILVA, em 10/11/2026, às 13:09:42 - 3942f84

II - Pessoa Jurídica: CNPJ, Estatuto, Ata de Eleição de Diretoria, Consolidação Contratual ou Contrato Social onde conste quem é o responsável legal pela empresa, bem como o CPF e Carteira de Identidade do respectivo responsável legal.

c) O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consultar CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, confirmar os dados por telefone, se necessário, e então proceder à liberação do usuário para participar do Leilão. Poderá, ainda, solicitar aos licitantes documentação hábil e idônea relativa à capacidade financeira para aquisição do bem /direito e, após análise, decidir sobre a liberação para participação.

d) O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento de login e senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, através do site www.colodeteleiloes.com.br e solicitar a recuperação dos dados de acesso.

e) Os usuários deverão, após a aprovação do cadastro, acessar a página do Leilão no site do Leiloeiro, solicitar a liberação para participar do certame, ler e aceitar as regras específicas deste Edital.

f) Serão admitidas propostas de arrematação em prestações, para pagamento parcelado do bem, nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil, observadas as condições e requisitos previstos no referido dispositivo legal, conforme previsto na decisão de ID fd0bbff.

g) A arrematação dar-se-á pelo maior lance ofertado, independentemente da forma de pagamento, quer seja à vista ou parcelado, o qual deverá ser efetuado através de depósito em Conta Judicial a ser aberta para tal finalidade.

g.1) O pagamento do valor da arrematação, quando à vista, deverá ser efetuado mediante depósito Judicial no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da arrematação.

g.2) O pagamento do valor da arrematação, quando parcelada, deverá ser efetuado mediante depósito Judicial de entrada equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da arrematação e o restante em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas e atualizadas, a partir da data da arrematação, e, com hipoteca sobre o próprio bem, nos termos do art. 895 do CPC/2015.

PJe Documento assinado eletronicamente por ANIELLY VARNIER COMERIO MENEZES SILVA, em 10/11/2026, às 13:09:42 - 3942f84

h) Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, sem direito a arrependimento. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese (Art. 13 § Único e Art. 32, Resolução 236/2016 do CNJ).

i) Não comprovado o depósito do lance vencedor no prazo determinado neste Edital, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, cabendo ao Magistrado, diante das circunstâncias do caso concreto, deliberar sobre a validade da arrematação, a convocação do licitante subsequente ou a adoção de outra providência que entender cabível. A inadimplência do licitante vencedor não o isenta do pagamento de eventual multa, se for o caso, a ser determinada pelo Juízo, nem das responsabilidades civil e criminal cabíveis, inclusive nos termos do art. 335 do Código Penal, além da comissão do Leiloeiro, quando devida.

j) A comissão do Leiloeiro deverá ser paga exclusivamente pelo arrematante, diretamente ao Leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no ato do leilão. Será devida a mesma comissão (5%) nos casos de acordo ou remição após a alienação (§ 3º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016).

k) Nos casos de acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização de leilão já publicado, a comissão do leiloeiro será reduzida para 2% sobre o valor da avaliação do bem ou, sendo este muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta, conforme decisão do Juiz da execução, mantendo-se, em todo caso, o pagamento das despesas de que trata o art. 7º da Resolução CNJ 236/2016.

l) A venda será “ad corpus”, acrescidas das eventuais benfeitorias e construções. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões /descrições dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do arrematante.

m) O bem é vendido no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do arrematante a averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, se houver necessidade, não cabendo à Justiça do Trabalho e/ou Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos dos bens arrematados.

n) O Leilão é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair quaisquer débitos anteriores à arrematação, inclusive débitos existentes junto ao Cartório de Registro de Imóveis, pois estes deverão ser sub-rogados no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015). Observando que os valores incidentes para transferência do bem ficam a cargo dos

PJe Documento assinado eletronicamente por ANIELLY VARNIER COMERIO MENEZES SILVA, em 10/11/2026, às 13:09:42 - 3942f84

arrematantes (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, laudêmio, taxa de foro, taxa de ocupação, taxas, emolumentos e outros).

o) As Reclamadas não poderão impediro Leiloeiro e /ou seu representante legal de vistoriar e fotografar os bens, ficando desde já, advertidas de que a obstrução ou impedimento constituicrime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

p) O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o Leiloeiro para dar cumprimento à vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

q) Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados diretamente com o Leiloeiro Público Oficial Mauro Colodete, pelos telefones (28) 3542-3333, (28) 99955-5000 e (27) 99955-5000 e/ou via e-mail sac@colodeteleiloes.com.br.

r) Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do Leiloeiro nomeado www.colodeteleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

s) Cientes os Reclamantes e Reclamadas, nas pessoas de seus advogados, com a publicação no DEJT.

t) Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Publique-se.

Intimem-se as partes

Intimem-se os terceiros interessados descritos no art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, titular de usufruto, credor hipotecário /fiduciário), que eventualmente constem da matrícula do imóvel.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 10 de novembro de 2026.

ANIELLY VARNIER COMERIO MENEZES SILVA

Magistrado

Documento assinado eletronicamente por ANIELLY VARNIER COMERIO MENEZES SILVA, em 10/11/2026, às 13:09:42 - 3942f84

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 10 de novembro de 2026.

ANIELLY VARNIER COMERIO MENEZES SILVA
Juíza do Trabalho Substituta

Documento assinado eletronicamente por ANIELLY VARNIER COMERIO MENEZES SILVA, em 10/11/2026, às 13:09:42 - 3942f84
https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/26111010005134600000049040229?instancia=1
Número do processo: 0028400-03.2012.5.17.0132
Número do documento: 26111010005134600000049040229